



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 156, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 76/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Biotecnologia da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais/FCBA/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Prof^ª. Liane Maria Calarge
Presidente



Anexo à Resolução CEPEC nº 156, de 18 de agosto de 2016.

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I, II e III DO
CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA DA FACULDADE DE
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS - UFGD**

**CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º. O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será regido em conformidade com as normas constantes no presente Regulamento

**CAPÍTULO II
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 2º. Docentes lotados na UFGD, da área e subáreas do conhecimento de Biotecnologia poderão ser orientadores do projeto de pesquisa.

§ 1º. Profissionais pertencentes a outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa poderão ser orientadores, desde que haja a co-orientação por um docente lotado na FCBA - UFGD.

§ 2º. O limite de orientados por professor, estabelecido pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Comissão de Apoio à Coordenação é de no máximo cinco (5) acadêmicos para cada componente curricular (TCC I, II e III).

§ 3º. Cada professor-orientador ou co-orientador (nos casos de orientação externa à UFGD) terá registrado a carga horária prevista na estrutura curricular vigente por semestre, sendo esta correspondente a matrícula de um a cinco orientados para cada um dos componentes curriculares de TCC.

Art. 3º. Será permitida a co-orientação também, no caso em que dois docentes da UFGD orientarem o mesmo projeto de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 4º. A aceitação do acadêmico a ser orientado ficará a critério do orientador.

Art. 5º. A orientação do acadêmico aceito deve abranger as seguintes atividades:

I. Discussão, acompanhamento e leitura dirigida, escolha do tema e elaboração do projeto, o qual deverá conter: título, introdução, objetivos, revisão, metodologia, cronograma, orçamento e referências de pesquisa para TCC I.

II. Acompanhamento no desenvolvimento do relatório parcial com: título, resumo, introdução, objetivos, revisão, metodologia, resultados parciais da monografia ou artigo e referências para TCC II.

III. Acompanhamento no desenvolvimento da análise dos resultados finais, discussão, conclusão e elaboração da monografia completa ou de artigo científico para TCC III.

Art. 6º. No período anterior ao de lançamento do componente curricular TCC I na lista de ofertas, de acordo com o calendário acadêmico da UFGD e exigências da faculdade, o acadêmico deverá entregar à coordenação do Curso de Biotecnologia o documento de aceitação do orientador e compromisso do orientado (Anexo I) e/ou do co-orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. Nos casos de mudança de orientação durante o curso deste componente curricular, o acadêmico deverá entregar na coordenação um formulário de mudança de orientação (Anexo II).

I. Neste documento deverá haver a concordância do antigo orientador e novo orientador para a referida alteração.

CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES CURRICULARES TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º. Nos casos em que o orientador pertence à outra instituição de ensino superior ou pesquisa, o registro da carga horária será realizado para o co-orientador lotado na FCBA – UFGD.

I. O componente curricular de TCC I será ofertado para todos os acadêmicos que, preferencialmente, tenham cursado 40% da carga horária do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

II. Para cursar o componente curricular TCC II o acadêmico deve ter concluído o componente curricular TCC I e para cursar o componente curricular TCC III o acadêmico deve ter concluído o componente curricular TCC II, conforme dispõe a tabela de pré-requisitos da estrutura curricular vigente.

Parágrafo único. Caberá ao professor responsável (orientador ou co-orientador) pelo componente curricular a responsabilidade de lançamento de planos de ensino, emissão de parecer (avaliação) do acadêmico e entrega de ata de encerramento ao final de cada componente curricular de trabalho de conclusão de curso (TCC I, II e III).

CAPÍTULO IV DA PESQUISA

Art. 8º. O trabalho de conclusão de curso poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla, desde que acordado junto ao orientador.

Art. 9º. No trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), o acadêmico deverá escrever o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, o qual deverá ser entregue ao orientador até o final do semestre letivo correspondente.

Parágrafo único. O projeto deverá constar de título, introdução, justificativa, objetivos, revisão, metodologia, cronograma, orçamento e referências.

Art. 10. No trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), o acadêmico deverá desenvolver o projeto de pesquisa proposto no TCC I e entregar os resultados parciais ao orientador até o final do semestre letivo correspondente.

Art. 11. No trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III), o acadêmico deverá entregar ao orientador o trabalho completo (monografia ou artigo científico).

§ 1º. O trabalho produzido deverá ser apresentado a uma banca de avaliação (Defesa do TCC).

§ 2º. A defesa do TCC deverá cumprir o prazo previsto para conclusão do semestre letivo correspondente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 3º. No caso da modalidade monografia completa, o trabalho deverá conter: título, resumo, introdução, objetivo, revisão, metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências.

§ 4º. No caso de artigo científico, o trabalho deverá seguir as normas de submissão do periódico científico escolhido para publicação e estas deverão ser anexadas ao final do trabalho escrito de conclusão de curso.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 12. O acadêmico deverá cumprir os seguintes prazos:

§ 1º. Para o componente curricular TCC I:

- I. Entrega do termo de aceite do orientador e compromisso do orientado (Anexo I) à coordenação do Curso no período anterior ao lançamento da lista de ofertas.
- II. Entrega do projeto de pesquisa completo ao orientador até vinte dias antes do término do semestre letivo.

§ 2º. Para o componente curricular TCC II:

- I. Entrega do relatório parcial ao orientador até vinte dias antes do término do semestre letivo.

§ 3º. Para o componente curricular TCC III:

- I. Entrega dos resultados finais ao orientador até dois meses após o início do componente curricular.
- II. O trabalho deverá estar formatado conforme parágrafos 3º e 4º do Art.11.
- III. Ao final do semestre letivo, respeitando um prazo de no mínimo vinte dias antes do término do mesmo, o acadêmico deverá entregar ao orientador a versão final do TCC, formatada conforme definido nos parágrafos 3º e 4º do Art. 11.
- IV. A versão final deverá ser entregue em três vias impressas, sendo uma destinada ao orientador e as outras duas vias para os membros que farão parte da banca de defesa do TCC.

Art. 13. A apresentação oral do trabalho de conclusão de curso deverá ocorrer em seminário público.

§ 1º. Caberá ao orientador determinar a data da realização da apresentação, a qual, não poderá extrapolar a data estabelecida para o término do período letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 2º. No caso de trabalho desenvolvido por dois acadêmicos, as apresentações deverão ser individuais e em horários diferentes.

§ 3º. Fica vetada a participação de um acadêmico na apresentação do outro.

Art. 14. Após a apresentação oral do trabalho de conclusão de curso, o acadêmico deverá realizar as correções (caso for pertinente) e após o aval do orientador, o acadêmico deverá entregar a versão final na secretaria do curso até o último dia do período letivo.

§ 1º. A versão final do trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue em três (3) vias, sendo uma (1) impressa e duas vias digitais, em formato PDF e gravadas em CD.

§ 2º. Juntamente com as cópias do TCC solicitadas, o acadêmico deverá entregar a carta de autorização para divulgação.

§ 3º. Uma via digital deverá ser encaminhada para a biblioteca central (acompanhada da ficha catalográfica previamente elaborada pela bibliotecária).

§ 4º. A via impressa e uma via digital serão arquivadas na secretaria do curso.

CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

Art. 15. A banca examinadora será composta pelo orientador ou co-orientador na função de presidente da banca, e mais três docentes ou pesquisadores, sendo dois efetivos e um suplente.

Parágrafo único. Caberá ao orientador, a indicação dos membros componentes da banca examinadora, da data e horário de realização do seminário público, dentro do período determinado.

Art. 16. A banca examinadora receberá um certificado de participação, o qual será emitido e certificado pelos representantes legais, diretor (a) da faculdade (FCBA) e coordenador (a) do curso de Biotecnologia.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 17. A avaliação dos componentes curriculares TCC I e II serão realizadas somente pelo orientador, enquanto a avaliação do TCC III será realizada pelo orientador e banca examinadora.

§ 1º. A avaliação será realizada por meio de emissão de conceito e para a aprovação em TCC I, TCC II e TCC III o acadêmico deverá ter o conceito final de Aprovado.

§ 2º. A avaliação do trabalho final de TCC:

I. A banca examinadora avaliará a qualidade do trabalho, no que diz respeito à qualidade da escrita, a relevância do tema proposto, a qualidade da apresentação oral e domínio do assunto pelo acadêmico;

II. Após a apresentação, a banca examinadora poderá arguir o acadêmico.

III. O tempo de apresentação oral do acadêmico será de, no mínimo, vinte minutos e, no máximo, trinta minutos.

IV. A aprovação ou reprovação atribuída pelos examinadores constará em ata assinada por todos os membros, conforme modelo fornecido pela Coordenadoria do Curso (Anexo III), a qual será lavrada logo após a defesa e arquivada na Secretaria do Curso.

V. A banca examinadora, por maioria, observado o conteúdo do trabalho ou se sua forma não obedecer ao mínimo de qualidade exigido poderá determinar ao acadêmico a reformulação parcial do Trabalho de Conclusão de Curso, adiando o seu julgamento para análise do texto, o qual deverá ser reformulado até o término do semestre letivo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A apresentação de um artigo já publicado, ainda que o acadêmico seja o primeiro autor, não isenta o mesmo da apresentação perante a banca examinadora.

Art. 19. As cópias do trabalho de conclusão de curso serão entregues à Coordenação do Curso de Bacharelado Biotecnologia, aprovadas e acompanhadas de parecer final da banca examinadora.

Parágrafo único. Eventuais erratas deverão permanecer, uma cópia na Coordenação de Curso e outra encaminhada à Biblioteca da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 20. Quanto à formatação do trabalho final de conclusão de curso:

§ 1º. No caso de monografia, o acadêmico deverá seguir as normas vigentes da ABNT (IN14724).

§ 2º. No caso de artigo científico, o acadêmico deverá respeitar as normas exigidas pelo periódico onde o trabalho será (foi) submetido.

§ 3º. Na versão impressa, independentemente se na forma de monografia ou artigo científico, a encadernação deverá ser do tipo brochura, com capa na cor azul royal, os dados escritos nesta na cor prata, em folhas no tamanho A4.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais.



ANEXO I

**FORMULÁRIO CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR E COMPROMETIMENTO
DO ORIENTANDO**

Informo que eu, Prof.(a.) _____, formado em _____ e com Pós-Graduação em _____ aceito orientar o(a) acadêmico(a) _____ do Curso de Biotecnologia, da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais da Universidade Federal da Grande Dourados, na elaboração do seu Projeto de Pesquisa e do desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso. Para que sejam seguidas as normas legais informo que o acadêmico iniciará suas atividades no ___ semestre do ano letivo de 20 ___.

Informo que, o(a) acadêmico(a) tem condições de cumprir as etapas de pesquisa no semestre vigente e entregar o TCC final conforme cronograma proposto pela coordenação.

O(A) orientando(a) compromete-se a comparecer às orientações agendadas em comum acordo e a cumprir com as leituras e tarefas estabelecidas pelo(a) Orientador(a).

Orientador(a)

Orientando(a)

Co-Orientador

Dourados, ___ de _____ de 20___.



ANEXO II

**FORMULÁRIO MUDANÇA DE ORIENTADOR E COMPROMETIMENTO DO
ORIENTANDO**

Informo que eu, Prof.(a.) _____, formado em _____ e com Pós-Graduação em _____ aceito orientar o(a) acadêmico(a) _____ do Curso de Biotecnologia, da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais, da Universidade Federal da Grande Dourados, na elaboração do seu Projeto de Pesquisa e do seu Trabalho de Conclusão de Curso, durante o ____ semestre, do ano letivo de 20 ____.

Estou ciente que o acadêmico cumpriu as etapas anteriores com outro orientador e que terá menos tempo para cumprir as etapas até a finalização do seu trabalho de conclusão de curso.

O(A) orientando(a) compromete-se a comparecer às orientações agendadas em comum acordo e a cumprir com as leituras e tarefas estabelecidas pelo(a) Orientador(a).

Orientador(a)

Orientando(a)

De acordo: _____
Ex-orientador(a)

Dourados, ____ de _____ de 20____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO III
AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Acadêmico: _____

Título do Trabalho: _____

Observações gerais sobre o acadêmico e o trabalho apresentado:

Avaliação:

Banca Examinadora	Trabalho escrito	Apresentação Oral	Conceito
Pres. Orientador (a)			
Avaliador 1:			
Avaliador 2:			

	Conceito Final	
--	-----------------------	--

Orientador (a) Prof.(a) Dr.(a) _____

Avaliador 1. _____

Avaliador 2. _____

Dourados, ____ de _____ de 20__.